



Porto Alegre, RS, 05/05/2022

Esclarecimento 02 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0041/2022 - SULIC/CORSAN

1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O produto deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2017, para tanto, a empresa deverá apresentar:

- A Dosagem Máxima de Uso (DMU) de no mínimo 1,7 mg/L, bem como as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma.

Ocorre que no mesmo T.R – item 4.2 - Especificações Técnicas do Fluossilicato de Sódio (Na_2SiF_6)

A DMU de interesse informada é de 2,5 mg/L

Neste caso há uma contradição de informações no edital, sendo assim questionamos qual DMU deve ser considerada.

Resposta: Houve um erro de grafia no item 4.2 do TR e não deve ser considerado para confecção do LARS.

Conforme descrito no item 9 do TR o DMU para realização do estudo e apresentação do LARS deve ser de 1,7mg/L.

Desta forma, deve ser considerado conforme o item 9 do TR, no caso de no mínimo 1,7 mg/L.

2) Como há uma contradição de informações no edital e um dos nossos fornecedores possui produto com DMU é de 1,6 mg/L, questionamos se poderemos apresentar proposta ofertando esta DMU, já que este 1,6 mg/L contempla os parâmetros utilizados para a fluoretação ideal de água potável.

Resposta: Não é possível o recebimento abaixo do limite de 1,7mg/L de fluossilicato de sódio conforme previsto no item 9 do TR, tendo em vista que o LARS representa a garantia quanto ao risco a saúde e o limite legal de utilização em nossos sistemas.